



LEI Nº 3.394/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de terreno para instalação da Empresa **SULEIMAN PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO DO NE. LTDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **SULEIMAN PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO DO NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.042.247/0001-82, o imóvel de propriedade deste Município, medindo ao **NORTE** 150,85 Metros; ao **SUL** 195,28 Metros; ao **LESTE** 142,97 Metros, e a **OESTE** 100,00 Metros; **Totalizando 20.000,00 m²**. **Confrontando-se**, todos os lados, com a área remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa descrita no Artigo anterior, que tem como Atividade Econômica o Comércio de Artefato de Cimento, Construção Civil, Incorporação e representação de Materiais de Construção.

Art. 3º - A donatária terá o **prazo de 120 (cento e vinte) dias para dar início as obras e, no máximo, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias para completo funcionamento da empresa**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 047/2009

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de terreno para instalação da Empresa SULEIMAN PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO DO NE. LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à SULEIMAN PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.042.247000-82, o imóvel de propriedade deste Município, medindo ao NORTE 150,85 metros; ao SUL 195,28 metros; ao LESTE 142,97 metros, e a OESTE 100,00 metros; Totalizando 20.000,00 m². Confrontando-se, todos os lados, com a área remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

Art. 2º - Despenar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa descrita no Artigo anterior, que tem com Atividade Econômica o Comércio de Artefato de Cimento, Construção Civil, Incorporação e representação de Materiais de Construção.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para dar início as obras e, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para completo funcionamento da empresa, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 24 de fevereiro de 2010


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
- 1º SECRETÁRIO -


JOSÉ CARLOS FRASÃO
- SECRETÁRIO -